

CONVÊNIO Nº 02 /2016.

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PRIMEIRA CONVENIENTE METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E A SEGUNDA CONVENIENTE - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR, NA FORMA ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de PRIMEIRO CONVENIENTE, representada pelo Diretor-Presidente, MARLIUS BRAGA MACHADO, RG 1.404.934 SSP/GO, CPF/MF nº 307.798.551-91 e Diretor Administrativo/Financeiro, RICARDO LUIZ JAYME, RG nº 1141434 SESP/GO, CPF nº 307.303.681-49, todos residentes e domiciliados em Goiânia-GO e, ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR, CNPJ nº 05.029.600/0002-87, neste ato representada por procuração pelo Dr. SÉRGIO DAHER, Superintendente Executivo, brasileiro, médico, RG nº 142.238, DGPC/GO, CPF nº 190.404.581-20, com sede na Av. Olinda com Av. PL 3, Qd. H4, Lt. 1,2,3, Ed. Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º Andar, Parque Lozandes, Goiânia - Goiás / CEP: 74884-120, denominada SEGUNDA CONVENIENTE, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO, que se regerá pelo disposto na Lei nº 8.666/93, com fulcro nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

Este instrumento denominado convênio de Cooperação, vincula-se às determinações do art. 116 da Lei 8.666/93, Lei 10.098/2000 e Resolução nº 018 de 15 de fevereiro de 2006 da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo - CMTC, com a ressalva de tratar-se de convênio a título não oneroso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Celebram este convênio as partes convenientes acima qualificadas, visando através da mútua cooperação, beneficiar dentre a população, Pessoas Com Deficiência - PCD - usuária do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Transporte de Passageiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Tem como objeto do presente convênio, a disponibilização para utilização dentre a população, as Pessoas Com Deficiência – PCD - usuária do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Transporte de Passageiro, de 02 (dois) ônibus da SEGUNDA CONVENIENTE, sendo que esta disponibilização/utilização, coopera no cumprimento de obrigação da PRIMEIRA CONVENIENTE da Resolução nº 018 de 15 de fevereiro de 2006 da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os ônibus da SEGUNDA CONVENIENTE de que trata o caput, são adaptados para o transporte de Pessoas Com Deficiências – PCD, com vistas a operacionalizar a Acessibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO

O objetivo do presente convênio, visa através da mútua cooperação, sendo da parte da SEGUNDA CONVENIENTE, a disponibilização de 02 (dois) ônibus adaptados para o Transporte de Pessoas Com Deficiência e, por parte da PRIMEIRA CONVENIENTE, o fornecimento de mão de obra para a lavagem destes ônibus e a manutenção dos elevadores (adaptados).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PRIMEIRA CONVENIENTE disponibilizará nas suas dependências a mão de obra para a lavagem dos 02 (dois) ônibus da SEGUNDA CONVENIENTE, bem como pessoal para executar a manutenção dos elevadores destes ônibus.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para a manutenção dos elevadores, caso haja a necessidade de substituição de peças e/ou componentes, estes serão fornecidos exclusivamente pela SEGUNDA CONVENIENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA PERIODICIDADE

A execução desta avença terá uma periodicidade quinzenal, podendo de forma excepcional ocorrer fora deste parâmetro, se houver uma necessidade premente, devendo ser solicitado pela SEGUNDA CONVENIENTE, de forma prévia, com antecedência de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A responsabilidade dos ônibus e pessoas transportadas, bem como, a designação dos trajetos e contatos com os beneficiários, será exclusiva da SEGUNDA CONVENIENTE.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a ser firmado entre as partes nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, sem ônus, por interesse das partes, desde que haja comunicação por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

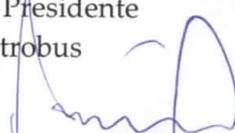
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

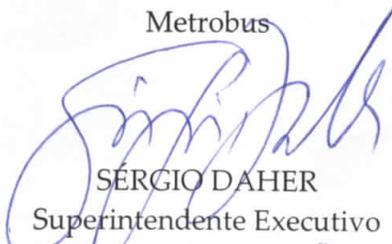
Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, dispensados os demais, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haverem ajustado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Goiânia, 28 de abril de 2016.


MARLIUS BRAGA MACHADO
Diretor Presidente
Metrobus


RICARDO LUIZ JAYME
Diretor Administrativo/Financeiro
Metrobus


SÉRGIO DAHER
Superintendente Executivo

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR

TESTEMUNHAS:

1. Ana Carolina Neres  CPF nº 019.761.911-81

2. _____ CPF nº _____

Plano de Trabalho

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
METROBUS / AGIR



PLANO DE TRABALHO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

CONVENENTES:

PRIMEIRA CONVENENTE METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A

PRESIDENTE: MARLIUS BRAGA MACHADO
CNPJ/MF: 02.392459/0001-03
ENDEREÇO: Rua Patriarca, 299, Vila Regina
CIDADE: Goiânia UF: GO CEP: 74.453-610

SEGUNDA CONVENENTE – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR REPRESENTANTE:

I CNPJ/MF: 05.029.600/0002-87
Av. Olinda com Av. PL 3, Qd. H4, Lt. 1,2,3, Ed. Lozandes Corporate Design, Torre
ENDEREÇO: Business, 20º Andar, Parque Lozandes.
CIDADE: Goiânia UF: GO CEP: 74884-120

1 - DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 116 – LEI 8.666/93.

I – OBJETO DO CONVÊNIO

OBJETO DO CONVÊNIO:

Tem como objeto do presente convênio, a disponibilização para utilização dentre a população, as Pessoas Com Deficiência – PCD - usuária do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Transporte de Passageiro, de 02 (dois) ônibus da SEGUNDA CONVENENTE, sendo que esta disponibilização/utilização, coopera no cumprimento de obrigação da PRIMEIRA CONVENENTE, referente a Resolução nº 018 de 15 de fevereiro de 2006 da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo – CMTC.

II - META

A meta consiste na disponibilização de 02 (dois) ônibus adaptados para promover a acessibilidade de Pessoas Com Deficiência – PCD, cuja obrigação pesa sob a Metrobus enquanto Concessionária do Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Goiânia, disponibilizados pela Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, em contrapartida, a Metrobus realizará a lavagem e manutenção dos elevadores instalados nos ônibus, numa periodicidade quinzenal.

III – ETAPA OU FASE

Etapa / Fase	Especificação
Inicial 1	Circulação dos ônibus da SEGUNDA CONVENIENTE para a acessibilidade de ir e vir das Pessoas Com Deficiência - PCD.
Inicial 2	Quinzenalmente, a PRIMEIRA CONVENIENTE, realizará a lavagem dos 02 (dois) ônibus e manutenção dos elevadores adaptados da SEGUNDA CONVENIENTE.
Desenvolvimento	Dar continuidade às obrigações de cada CONVENIENTE.

IV – PLANO DE APLICAÇÃO

Item prejudicado, visto a inexistência de ônus à PRIMEIRA CONVENIENTE, tratando a presente avença, unicamente de fornecimento das instalações para a lavagem e manutenção dos 02 (dois) ônibus da SEGUNDA CONVENIENTE.

V – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item prejudicado, visto tratar-se a presente avença, meramente de cooperação não onerosa.

VI – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

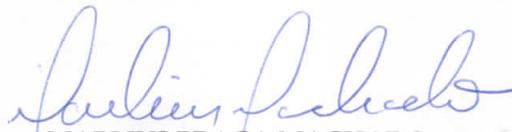
A presente avença, iniciar-se-á na data da assinatura do convênio e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sempre por igual período, na forma da lei.



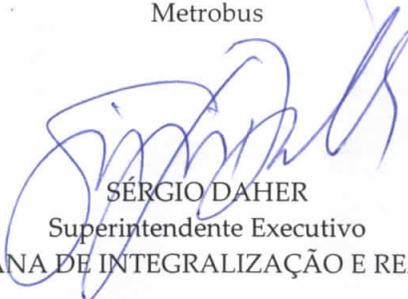
2 - DAS DEMAIS EXIGÊNCIA

Os preceitos delineados no inciso VII do § 1º e demais parágrafos e incisos, do art. 116 da lei 8.666/93, estão prejudicados, pois incabíveis na presente avença, uma vez trata-se de convênio a título não oneroso, de forma que não gera nenhum ônus à PRIMEIRA CONVENENTE.

Goiânia, 28 de abril de 2016.


MARLIUS BRAGA MACHADO
Presidente
Metrobus


RICARDO LUIZ JAYME
Diretor Administrativo/Financeiro
Metrobus


SÉRGIO DAHER
Superintendente Executivo
ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR

TESTEMUNHAS:

1. Ana Carolina Neves  CPF nº 019.761.911-81

2. _____ CPF nº _____